



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 225ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX) –
19/05/2025**

(VERSÃO PÚBLICA)

Às 11h49 do dia 19 de maio de 2025, teve início a 225ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex). A reunião foi realizada de forma telemática. Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda (Doc. SEI nº 50682928, Processo SEI nº 19971.000510/2025-94). Os votos dos membros foram proferidos durante a reunião. A reunião foi encerrada às 11h49.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que presidiu a reunião na condição de Presidente substituto do Gecex;
- Representante da Casa Civil (CC);
- Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO);
- Representante do Ministério da Fazenda (MF);
- Representante do Ministério de Minas e Energia (MME); e
- Representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

A reunião contou com a participação do representante da Secretaria-Executiva da Camex, membro, sem direito a voto:

Por fim, a reunião contou com a participação do representante dos seguintes convidados, sem direito a voto:

- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); e
- Representante do Ministério da Defesa (MD).

1. Abertura e boas-vindas: O representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Presidente do Gecex, substituto

Após cumprimentar os membros, o representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, na condição de Presidente substituto do Gecex, agradeceu a participação de todos na reunião.

Em seguida, agradeceu o comparecimento de todos e constatou haver quórum de instalação da reunião, conforme dispõe o §1º do Art. 8º do Decreto 11.428/2023.

Ato contínuo, o Presidente substituto do Gecex deu prosseguimento à agenda.

2. Aprovação de Ata

Voto 2.1 Aprovação da Ata da 224ª Reunião ordinária do Gecex

Decisão: A ata da 224ª Reunião ordinária do Gecex (Doc. SEI nº 50813759 - Processo nº 19971.000273/2025-61) foi aprovada por unanimidade.

Voto 2.2 Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Gecex

Decisão: O Gecex decidiu, por unanimidade, aprovar a Minuta de Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Gecex, realizada em 13 de março de 2025 (Doc. SEI nº 50811175 - Processo nº 19971.000201/2025-14).

3. Defesa Comercial e Interesse Público

O Presidente do Gecex, substituto, passou a palavra ao representante do Departamento de Defesa Comercial (Decom), da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), para apresentação técnica ao Gecex acerca do referido tema, conforme a seguir registrado.

Voto 3.1 - Proposta de aumento de direito antidumping aplicado às importações de resina de policloreto de vinila obtida por suspensão (PVC-S) originárias dos EUA, por alteração de circunstâncias, passando de 8,2% para 43,7%. Peticionárias: Braskem e Unipar (100% da produção nacional)

O representante do Decom informou tratar-se de proposta de alteração de direito antidumping definitivo aplicado sobre as importações brasileiras de resina de policloreto de vinila obtida por suspensão (PVC-S), comumente classificadas no subitem 3904.10.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América.

Informou o representante do Decom que conforme análise disposta no Parecer Decom SEI nº 1050/2025/MDIC, restou demonstrada que as circunstâncias que justificaram a prorrogação do direito antidumping por meio da Resolução Gecex nº 399, de 2022, alteraram-se de forma significativa e duradoura. Ademais, houve aumento substancial das importações brasileiras no período analisado e concluiu-se que houve a intensificação da prática de dumping por produtores/exportadores estadunidenses, de modo que a medida em vigor deixou de ser suficiente para neutralizar o dumping praticado.

Ressaltou o representante do Decom que todo o processo transcorreu com a participação da indústria doméstica, formada por Braskem e Unipar, produtores/exportadores estadunidenses selecionados (Shintech e Formosa) e não selecionados (Oxy Vinyls), bem como por importadores do produto objeto da revisão (Tigre S.A.) e pela Associação Brasileira da Indústria do Plástico (ABIPLAST). Informou ainda que a margem de dumping foi calculada com base nos dados fornecidos pelo produtor/exportador estadunidense Shintech Inc.

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê a possibilidade de manter o item na pauta para discussão posterior, no momento da realização da Reunião Extraordinária a ser realizada ainda no decorrer do mês de junho, a fim de cumprir o prazo para publicação da deliberação até o final do mês.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a sugestão de manutenção do item em pauta para discussão posterior, por ocasião da Reunião Extraordinária de junho.*

Voto 3.2 - Proposta de prorrogação de medida antidumping aplicada às importações de ventiladores de mesa originárias da China, por revisão de final de período, com manutenção da alíquota de US\$ 11,76 por unidade – ad valorem de 132,3%. Peticionárias: SEB Industrial, SEB Comercial, e Mondial (71,4% da produção nacional)

O representante do Decom informou tratar-se de proposta de prorrogação de direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado sobre as importações brasileiras de ventiladores de mesa, acima de 15 cm, com motor elétrico incorporado, de potência não superior a 125W, comumente classificadas no subitem 8414.51.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China.

O representante do Decom esclareceu que, conforme a análise disposta no Parecer DECOM SEI nº 1008/2025/MDIC, restou demonstrada a probabilidade de retomada da prática de dumping nas exportações de ventiladores de mesa da China para o Brasil, na hipótese de extinção da medida atualmente em vigor.

Ademais, reforçou o representante, diante da existência de potencial exportador para que a China incremente suas vendas de ventiladores para o Brasil e a existência de subcotação do preço provável chinês em cenários específicos avaliados, concluiu-se que a não renovação do direito antidumping levaria muito provavelmente à retomada do dano causado à indústria doméstica por tais importações.

Cabe ressaltar, informou o representante, que todo o processo transcorreu sem a participação de produtores/exportadores chineses e tampouco de importadores do produto investigado.

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade a manutenção do direito antidumping nos montantes atualmente em vigor sobre as importações brasileiras de ventiladores de mesa.*

4. Deliberações - Alterações Tarifárias – Mercosul

O Presidente do Gecex, substituto, passou a palavra à Subsecretária de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, que realizou a apresentação dos temas conforme a seguir registrado.

Voto 4.1 - Deliberação sobre as Recomendações do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT em relação à Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul - Letec

4.1.1 - Recomendação de deferimento de novos pleitos

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou aos membros do Gecex as recomendações do CAT, por ocasião de sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, concernente ao deferimento de 6 (seis) pleitos brasileiros ao amparo da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum - Letec, com a migração de 1 (um) caso à Lista de Produtos Automotivos.

Ainda em relação ao tema, a Subsecretária de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex destacou, em apertada síntese, as razões que embasaram as recomendações pelo deferimento dos referidos pleitos, que estão listados no quadro a seguir:

- **Deferimentos à Letec com migração de 1 caso à Lista de Produtos Automotivos**

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.002214/2024-47 19971.002215/2024-91	Redução/Inclusão Novo Ex*	3004.90.79	Sim	Contendo Inclisirana Sódica	De 7,2% para 0%	-	-	Novartis Biociências S.A
2	19971.002238/2024-04 19971.002239/2024-41	Redução/Inclusão Novo Ex*	3004.90.49	Sim	Contendo Omaveloxolona	De 7,2% para 0%	-	-	Biogen Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda
3	19971.002277/2024-01 19971.002278/2024-48	Inclusão (i)	8705.90.90	Sim	Caminhão oficina rodoferroviário autopropulsado equipado com ferramentas para esmerilhamento e reperfilamento nos 2 trilhos da via de uma única vez, com bitola única ou ajustável (1.000mm a 1.600 mm) com capacidade de esmerilhamento de 150 até 500 metros de trilho por hora, constituído por: chassis montado sobre rodas com pneumáticos e rodas de ferro, cabine para operador, motor diesel para propulsão rodoviária e bombas hidrostática para propulsão ferroviária, unidade de esmerilhamento composta por até 12 eixos para	De 35% para 0%	6 unidades	24 meses	Mundi Assessoria Empresarial Ltd

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Quota	Prazo	Pleiteante
					esmerilhamento de corrugação e perfilamento de trilhos ranhurados e vignole, sistema de extração de poeira, sistema de pulverização de névoa de água como uma barreira de poeira e proteção contra incêndio.				
4	19971.000050/2025-02 19971.000051/2025-49	Renovação	3206.11.10	001	Pigmento do tipo rutilo, contendo 82% ou mais em peso de dióxido de titânio mas igual ou inferior a 94% em peso de dióxido de titânio, com tratamento de superfície contendo um mínimo de 1.2% de fósforo (P2O5), um teor máximo de silício (SiO2) de 0.4%, e substancialmente desprovido (ou seja, contendo menos de 0.1%) de zircônio (ZrO2), com um ponto isoelétrico (pH) igual ou superior a 6.5 e menor ou igual a 8.1, destinado especificamente a papéis base utilizados na fabricação de laminados decorativos melamínicos.	De 10,8% para 0%	4.836 toneladas	6 meses	Munksjo Caieiras Ltda
5	19971.000077/2025-97 19971.000078/2025-31	Alteração (ii)	4002.99.90	001	Borracha sintética tribloco de estireno-butadieno-estireno (SBS), apresentada em estado sólido granular, com teor de estireno entre 27 e 35 % e índice de fluidez (200°C/5 kg) máximo de 78 g/10 min	De 10,8% para 0%	4.000 toneladas	Até 01/12/2025	FCC - Indústria e Comércio Ltda

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Quota	Prazo	Pleiteante
6	19971.000070/2025-75 19971.000071/2025-10	Renovação	0303.53.00	Não	Sardinhas (Sardina pilchardus, Sardinops spp., Sardinella spp.) (Sardinha (Sardina pilchardus) e sardinelas (Sardinops spp., Sardinella spp.*), anchoveta (espadilha*) (Sprattus sprattus)	De 9% para 0%	120.000 toneladas	12 meses	ABIPECA - Associação Brasileira das Indústrias de Pescados

* Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

(i) Proposta de deferimento parcial com migração para a Lista de Exceção para Produtos Automotivos.

(ii) Proposta de deferimento da ampliação de quota vigente, de 2.000 toneladas para 4.000 toneladas.

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, o deferimento dos pleitos relacionados nos itens 1, 2, 4, 5 e 6. O pleito constante do item 3, por sua vez, foi aprovado com abstenção do MPO.*

4.1.2 - Recomendação de indeferimento de novos pleitos

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou aos membros do Gecex as recomendações do CAT, por ocasião de sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, concernente ao indeferimento de 3 (três) pleitos brasileiros, de alterações da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum - Letec, conforme quadro a seguir apresentado.

• Indeferimentos à Letec

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Pleiteante
1	19971.001619/2024-68	Elevação	6810.19.00	Não	Outras telhas, ladrilhos, semelhantes, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas	De 7,2% para 50%	Guidoni Brasil S/A
2	19971.002068/2024-50 19971.002069/2024-02	Inclusão Novo Ex-tarifário	3004.90.79	Sim	Contendo vutrisirana sódica	De 7,2% para 0%	Specialty Pharma Goiás Ltda
3	19971.000082/2025-08 19971.000083/2025-44	Alteração (i)	4002.99.90	002	Borracha de estireno-butadieno-estireno (SBS), grau industrial, apresentada em grânulos, para a produção de solados de calçados.	De 10,8% para 0%	FCC - Indústria e Comércio Ltda

(i) Proposta de indeferimento da ampliação da medida, tendo em vista ter sido deliberado pleito semelhante na 224ª RO do Gecex.

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, o indeferimento dos pleitos mencionados no quadro acima.*

Voto 4.2 - Deliberação a respeito das recomendações do CAT em relação aos pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19)

4.2.1 - Recomendação de deferimento de pleitos brasileiros

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou aos membros do Gecex as recomendações do CAT, por ocasião de sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, concernente a 8 (oito) pleitos do Brasil à CCM, entre pleitos novos e renovações, de redução tarifária da alíquota do II por razões de desabastecimento.

Ainda em relação ao tema, o representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex destacou, em apertada síntese, as razões que embasaram as recomendações pelo deferimento dos referidos pleitos, que estão listados no quadro a seguir:

- Deferimentos ao mecanismo de Desabastecimento

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.002279/2024-92 19971.002280/2024-17	Novo	9021.10.10	Sim*	Implante ortopédico biológico de colágeno tipo I, em formato cilíndrico, apresentado no estado gelatinoso "hidrogel", de origem biológica, sem células, sem a presença de princípios ativos ou medicamentosos; especialmente concebido para ser utilizado exclusivamente como implante direto, inserido no paciente mediante procedimento cirúrgico em uma única etapa, com permanência definitiva e não absorvido; com função de "Scaffolds", para a formação de estrutura semelhante à cartilagem originária de articulações em Joelho e tornozelo, lesionadas em Graus III e IV da classificação ICRS	De 12,6% para 0%	12,5 kg	365 dias	Traumacamp Comércio, Importação e Exportação e Locação de Produtos Médico e Hospitalares Ltda.
2	19971.000003/2025-51 19971.000004/2025-03	Renovação de medida expirada	3204.19.90	001	Corante ao enxofre preto (sulphur black I) segundo Colour Index 53185, apresentado em pó ou grânulos	De 12,6% para 0%	6.000 toneladas	365 dias	Bann Química Ltda

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
3	19971.000079/2025-86 19971.000080/2025-19	Renovação	2832.10.10	001	Metabissulfito de sódio, com teor de Na2S2O5 igual ou superior a 98%, em peso	De 9% para 0%	24.650 toneladas	365 dias	Oxiteno S A Indústria e Comércio
4	19971.000109/2025-54 19971.000110/2025-89	Novo	8111.00.10	Sim*	Manganês Metálico Eletrolítico (EMM) em flocos	De 5,4% para 0%	972 toneladas	365 dias	Fornac Fundação de Aços Especiais Ltda
5	19971.002205/2024-56 19971.002206/2024-09	Renovação	2833.11.10	001	Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix	De 9% para 0%	800.000 toneladas	365 dias	ABIPLA - Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Limpeza e Afins
6	19971.000121/2025-69 19971.000122/2025-11	Novo	3215.19.00	Sim*	Tinta gráfica de segurança reativa a onda infravermelha TALK®, utilizada exclusivamente para impressão de cédulas bancárias	De 12,6% para 0%	12.000 quilogramas	365 dias	SICPA América do Sul Indústria SA
7	19971.000097/2025-68 19971.000098/2025-11	Inclusão (i)	3002.51.00	Sim *	Contendo Tisagenlecleucel	De 3,6% para 0%	96 unidades	365 dias	Novartis Biociências S.A.
8	19971.002270/2024-81 19971.002271/2024-26	Novo (ii)	2936.26.10	Sim*	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluindo os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções. - Vitaminas e seus derivados, não misturados: -- Vitamina B12 e seus derivados. Vitamina B12 (cianocobalamina).	De 12,6% para 0%	20 toneladas	365 dias	CSPC Weisheng Brazil Ltda

* Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

(i) Deferimento com migração para desabastecimento no regime de urgência.

(ii) Deferimento em CT-1 com migração para desabastecimento.

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, o deferimento dos 8 pleitos brasileiros de redução tarifária por razões de desabastecimento previamente destacados, conforme recomendado pelo CAT.*

4.2.2 - Deliberação a respeito da alteração na descrição de Ex-tarifário em Medida Vigente para facilitar desembaraço aduaneiro - NCM 5402.62.00 Ex 001 - [Resolução Gecex nº 706, de 24/02/2025](#)

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou aos membros do Gecex a recomendação do CAT, por ocasião de sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, a respeito da alteração na redação do destaque tarifário (Ex 001) da NCM 5402.62.00: "Ex 001 - Fio de multifilamento liso de poliéster **retorcido múltiplo**, trilobal, cru, de título igual ou superior a 100 Dtex e inferior ou igual a 167 Dtex por fio simples, torção final em Z, acondicionado em tubos plásticos para tingimento, utilizado para fabricação de linha de costura e bordado."

Realçou que, segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção - Abit, as empresas consumidoras do fio tinham um entendimento sobre o termo "retorcido múltiplo" que se revelou divergente do seu significado de acordo com as regras de classificação tarifária. Por se tratar de um fio que passa por diversas torções ao longo de seu processo produtivo, as empresas tinham o entendimento de que o fio era "retorcido múltiplo", mas ao avaliar de forma detalhada as regras das NESH - Notas Explicativas do Sistema Harmonizado, chegou-se à conclusão de que o fio importado é apenas "retorcido". Constatou-se que, no desembaraço aduaneiro da mercadoria, a descrição do fio como "retorcido múltiplo" é desnecessária e confunde a fiscalização. Nesse sentido, a RFB foi consultada e informou que a supressão da palavra "múltiplo" não altera a classificação do produto no código 5402.62.00 da NCM.

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a alteração da descrição do Ex 001 da NCM 5402.62.00 no Anexo IV da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, mantendo prazo, quota e demais dados da medida sem alteração, conforme recomendado pelo CAT.*

4.2.3 - Recomendação de indeferimento de pleitos brasileiros

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, informou ao Comitê acerca de recomendação do CAT, por ocasião de sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, concernente ao indeferimento de 1 (um) pleito do Brasil, conforme apresentado no quadro abaixo:

- **Indeferimento ao mecanismo de Desabastecimento**

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.002074/2024-15 19971.002075/2024-51	Renovação fora do prazo	8714.94.90	Não	Outros Freios (travões) e suas partes	De 14,4% para 0%	9.600 toneladas	365 dias	Aliança Bike - Associação Brasileira do Setor de Bicicletas

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, e nos termos propostos pelo CAT, o indeferimento do pleito brasileiro apresentado.*

4.2.4 - Recomendação de deferimento de pleitos de demais Estados Partes do Mercosul

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou aos membros do Gecex as recomendações do CAT, por ocasião de sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, relativamente ao deferimento da posição brasileira na Comissão de Comércio do Mercosul, referente aos pedidos de demais Estados Partes (2 pleitos da Argentina), ao amparo do mecanismo de desabastecimento, conforme quadro a seguir apresentado.

- **Deferimentos de pleitos dos demais Membros do Mercosul**

	País	Processo SEI	NCM	Produto	Ex-Tarifário	Redução do II	Quota	Prazo	Renovação	Pleiteante
1	Argentina	19971.000265/2025-15	8309.90.00	Los demás	Tapa tipo "peeloff", constituída por un anillo	De 16% para 2%	2.148.800 unidades	365 dias	Não	KASDORF S.A.

	País	Processo SEI	NCM	Produto	Ex-Tarifário	Redução do II	Quota	Prazo	Renovação	Pleiteante
					de acero estañado (hojalata), de 108,9 mm de diámetro externo y 84,4 mm de diámetro interno, con labio conformado en el borde exterior para su sujeción al envase y una lámina central de aluminio con solapa de despegue, de 92 mm de diámetro, adherida al anillo por termosellado; de los tipos utilizados para el cierre de envases metálicos de alimentos					
2	Argentina	19971.000265/2025-15	8309.90.00	Los demás	Tapa tipo "peeloff", constituida por un anillo de acero estañado (hojalata), de 136,5 mm de diámetro externo y 107,4 mm de diámetro interno, con labio conformado en el borde exterior para su sujeción al envase y una lámina central de aluminio con solapa de despegue, de 115 mm de diámetro, adherida al anillo por termosellado; de los tipos utilizados para el cierre de envases	De 16% para 2%	7.926.000 unidades	365 días	Não	KASDORF S.A.

País	Processo SEI	NCM	Produto	Ex-Tarifário	Redução do II	Quota	Prazo	Renovação	Pleiteante
				metálicos de alimentos					

Concluída a apresentação da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes. Não havendo manifestações, realizou-se a votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, o deferimento dos pleitos de demais Estados Partes de redução tarifária por razões de desabastecimento, nos termos do quadro anteriormente apresentado, tal como proposto pelo CAT.*

Voto 4.3 - Deliberação sobre as Recomendações do CAT em relação à Lista de Elevações Tarifárias Temporárias por Desequilíbrios Comerciais Conjunturais - Lista DCC (Decisão CMC nº 27/15, modificada pela Decisão CMC nº 09/21)

4.3.1 - Recomendação de deferimento de pleitos brasileiros

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, recordou que, por ocasião da 60ª Reunião Ordinária do CAT, realizada em 28 de abril de 2025, o referido Comitê obteve consenso acerca da recomendação ao Gecex para deferimento de 2 (dois) pleitos brasileiros de elevação tarifária para elevação da alíquota do Imposto de Importação, mediante inclusão na Lista DCC, nos termos a seguir destacados.

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição Produto	Alteração Tarifária	Pleiteante
1	19971.001717/2024-03 19971.001718/2024-40	Novo	3909.50.29	Sim*	Elastômero termoplástico poliuretano base poliéster	De 12,6% para 20%	FCC Indústria e Comércio Ltda
2	19971.001325/2024-36	Novo	7615.10.00	Sim*	Artigos de alumínio utilizados para preparação de alimentos, tais como panelas, caçarola, frigideiras, assadeiras, formas etc., com ou sem revestimento antiaderente	De 16% para 25%	ABAL - Associação Brasileira do Alumínio

* Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a inclusão, no âmbito da Lista DCC, de 2 (dois) novos pleitos de elevação tarifária, conforme proposta previamente destacada, nos termos da recomendação do CAT.*

4.3.2 - Recomendação de indeferimento de pleito brasileiro

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, informou aos membros do Gecex que, ainda por ocasião da já mencionada 60ª Reunião Ordinária do CAT, realizada em 28 de abril de 2025, o referido Comitê obteve consenso pela recomendação de indeferimento de 1 (um) pleito brasileiro de elevação tarifária da alíquota do Imposto de Importação, mediante inclusão no âmbito da Lista DCC, conforme a seguir destacado:

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição Produto	Alteração Tarifária	Pleiteante
1	19971.002104/2024-85 19971.002105/2024-20	Novo	7310.21.90	Não	Latas de aço para aerossóis	De 12,6% para 35%	Sindicato Nacional da Indústria de Estamparia de Metais

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Gecex acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, o indeferimento do pleito brasileiro de elevação tarifária previamente destacado, nos termos da recomendação do CAT.*

Voto 4.4 - Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações e Bens de Capital - LEBIT/BK**4.4.1 - Recomendação de deferimentos na LEBIT/BK**

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou aos membros do Gecex a recomendação do CAT, por ocasião de sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, foi obtido consenso acerca da recomendação de concernente ao deferimento de 8 (oito) produtos com medidas de elevação tarifária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações e Bens de Capital - LEBIT/BK, conforme quadro a seguir apresentado.

- Deferimentos à LEBIT/BK

	Processo SEI	NCM	Ex-Tarifário	Produto	Alteração tarifária	Pleiteante
1	19971.001764/2024-49 19971.001765/2024-93	8471.50.40	Não	De muito grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US\$ 100.000,00, por unidade	De 3,2% para 3,6%	ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
2	19971.001761/2024-13 19971.001762/2024-50	8471.70.90	Não	Outras, incluídas as combinações de unidades de, pelo menos, dois dos itens precedentes	De 7,2% para 10,8%	ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
3	19971.002061/2024-38 19971.002062/2024-82	8471.50.20	Não	De média capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão (slots), e valor FOB superior a US\$ 12.500,00, mas não superior a US\$ 46.000,00, por unidade	De 9,6% para 10,8%	ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
4	19971.002173/2024-99 19971.002174/2024-33	8471.70.40	Não	De estado sólido (SSD - Solid-State Drive)	De 9,6% para 10,8%	ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
5	19971.002264/2024-24 19971.002265/2024-79	9022.19.99	001	Aparelhos de raios X dos tipos utilizados para inspeção de pessoas (corporal), com tensão inferior ou igual a 180 kV, com até dois geradores de raios-x	De 11,2% para 25%	ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
6	19971.002266/2024-13 19971.002267/2024-68	9022.19.99	002	Aparelhos de raios X dos tipos utilizados para inspeção de segurança de bagagens, exceto os do subitem 902219.91, volumes e cargas, com tensão inferior ou igual 0320 kV, com capacidade de carga de até 5000 kg	De 4% para 25%	ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
7	19971.002268/2024-11	9022.19.99	003	Aparelhos de raios X, com acelerador de elétrons de energia do feixe inferior ou igual a 9.0 MeV,	De 4% para 25%	ABIMAQ - Associação Brasileira da

	Processo SEI	NCM	Ex-Tarifário	Produto	Alteração tarifária	Pleiteante
	19971.002269/2024-57			dos tipos utilizados para inspeção de segurança de veículo		Indústria de Máquinas e Equipamentos
8	19971.002032/2024-76 19971.002033/2024-11	8502.31.00	Não	Grupos eletrogêneos e conversores rotativos elétricos. De energia eólica. Aerogeradores.	De 11,2% para 35%	ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

Concluída a apresentação da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações a respeito do tema. Na oportunidade foi informado que, em relação ao item 8, houve consenso no CAT em relação à elevação tarifária de forma gradual, sendo a primeira elevação até 31/12/2025, e a segunda elevação a partir de 01/01/2026. No entanto, houve dissenso no CAT em relação à alíquota do II, sendo a proposta MDIC de uma elevação imediata a 25% até 31/12/2025 e a 35% após 1º janeiro 2026, e a proposta do MME de uma elevação imediata a 20% até 31/12/2025 e a 25% após 1º janeiro 2026. Na sequência, o Presidente do Gecex, substituto, informou que, em reunião que antecedeu a 225ª RO do Gecex, houve um acordo entre os membros do CAT pela proposta da MME.

Assim, e não havendo novas manifestações, realizou-se a votação da matéria com proposta de deferimento parcial e elevação imediata a 20% até 31/12/2025 e a 25% após 1º janeiro 2026.

Decisão: *Aprovados, por unanimidade, todos os deferimentos apresentado na tabela acima, sendo, em relação ao item 8 (NCM 8502.31.00), uma elevação imediata do II a 20% até 31/12/2025 e a 25% a partir de 01/01/2026.*

4.4.2 - Recomendação de indeferimento na LEBIT/BK

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, informou ao Comitê acerca de recomendação do CAT, por ocasião de sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, concernente ao indeferimento de 1 (um) pleito do Brasil, conforme apresentado no quadro a seguir:

- **Indeferimento à LEBIT/BK**

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Pleiteante
1	19971.002233/2024-73 19971.002234/2024-18	Exclusão da medida	8544.70.10	Não	Com revestimento externo de material dielétrico	De 35% para 10,8%	OIW Indústria Eletrônica S.A

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, e nos termos propostos pelo CAT, o indeferimento do pleito apresentado.*

Voto 4.5 - Deliberação sobre as Recomendações do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT em relação ao Comitê Técnico Nº 1 do Mercosul: Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (CT-1)

4.5.1 - Recomendação de deferimento de pleitos brasileiros - mantidos em pauta na 224ª Reunião Ordinária Gecex

O Presidente do Gecex, substituto, informou que, conforme recomendação do Comitê, dois casos foram mantidos em pauta na 224ª Reunião Ordinária do Gecex, que representam consensos obtidos na 59ª Reunião Ordinária do CAT para deferimento de pleitos brasileiros a serem elevados ao CT-1, conforme apresentados no quadro a seguir:

	País	Processo SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração tarifária	Pleiteante
1	Brasil	19971.101129/2022-07	2825.30.10	Pentóxido de divanádio	Elevação tarifária	De 0% para 9%	Largo Vanadio de Maracas S.A.

	País	Processo SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração tarifária	Pleiteante
2	Brasil	19971.101130/2022-23	2825.30.90	Trióxido de Vanádio	Abertura e elevação tarifária	De 0% para 9%	Largo Vanadio de Maracas S.A.

O Presidente do Gecex, substituto, destacou que as medidas ora propostas abrangeriam elevações definitivas das alíquotas do Imposto de Importação e, à luz das recentes medidas de alteração tarifária adotadas pelo Governo Federal, considerou pertinente aprofundar ainda mais as análises dos eventuais impactos da referidas modificações tarifárias. Assim, o Presidente do Gecex, substituto, propôs ao Comitê a manutenção em pauta.

Concluída a apresentação da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes. Não havendo manifestações, realizou-se a votação da matéria.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a manutenção em pauta, no âmbito do Gecex, dos pleitos brasileiros, conforme relato.*

4.5.2 - Recomendação de deferimento de pleitos brasileiros

O Presidente do Gecex, substituto, passou a palavra para o representante do DEINT/SECEX/MDIC, que relatou os consensos obtidos com a 60ª Reunião Ordinária do CAT para deferimento de 4 (quatro) pleitos brasileiros a serem elevados ao CT-1, conforme apresentados no quadro a seguir:

	País	Processo SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração tarifária	Pleiteante
1	Brasil	19971.001582/2024-78	3911.90.29	Isocianatos Alifáticos	Abertura e redução tarifária	De 12,6% para 0%	R C A PARTICIPACOES LTDA
2	Brasil	19971.002101/2024-41 19971.002102/2024-96	8525.89.29	Aparelhos transmissores (emissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo. - Câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo: -- Outras. Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo. Outras.	Abertura e redução tarifária	De 20% para 12,6%BK (i)	CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
3	Brasil	19971.002211/2024-11 19971.002212/2024-58	2833.11.10	Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos). -Sulfatos de sódio: --Sulfato dissódico. Anidro.	Abertura e redução tarifária	De 9% para 0%	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
4	Brasil	19971.101314/2021-11	8502.31.00	Grupos eletrogêneos de energia eólica	Elevação tarifária	De 0%BK para 12,6%BK	ABIMAQ

(i) Trata-se de deferimento parcial, pois o pleito solicita 0BK.

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, o deferimento dos 4 pleitos brasileiros a serem elevados ao CT-1 previamente destacados, conforme recomendado pelo CAT.*

4.5.3 - Recomendação de indeferimento de pleito

O representante do DEINT/SECEX/MDIC seguiu o voto com o relato de consenso obtido na 60ª Reunião Ordinária do CAT para indeferimento da abertura de código de 1 (um) pleito brasileiro ao CT-1, e o deferimento da redução tarifária no mecanismo

de Desabastecimento, conforme já relatado no item 8 do voto 4.2.1, e conforme apresentado no quadro a seguir:

	País	Processo SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração tarifária	Pleiteante
1	Brasil	19971.002270/2024-81 19971.002271/2024-26	2936.26.10	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluindo os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções. - Vitaminas e seus derivados, não misturados: --Vitamina B12 e seus derivados. Vitamina B12 (cianocobalamina).	Abertura e redução tarifária	De 12,6% para 0%	CSPC WEISHENG BRAZIL LTDA

Concluída a apresentação da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes. Não havendo manifestações, realizou-se a votação da matéria.

Decisão: *Aprovado, por unanimidade, e nos termos propostos pelo CAT, o indeferimento do pleito brasileiro ao CT-1.*

Voto 4.6 - Concessões de Ex-tarifários de BK, BIT e BK Autopropulsado

O Presidente substituto do Gecex, informou que o Comitê de Análise de Ex-Tarifários (CTEx) vem se reunindo mensalmente, onde os Ministérios que compõem o Gecex podem apresentar suas contribuições. Em seguida, passou a palavra ao representante da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC).

O representante da SDIC/MDIC informou que o CTEx se reuniu em 15 de abril do corrente ano, e que, em 28 de abril, foram apresentadas aos membros do Gecex as propostas referentes aos Ex-tarifários de Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações, bem como de BK Autopropulsados. Dando continuidade, o representante da SDIC/MDIC informou que foram elaboradas três novas minutas de Resolução:

A primeira minuta de resolução, que propõe a alteração da Resolução Gecex nº 322/2022, com a inclusão de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Ex-tarifários de BK, sendo: 247 (duzentos e quarenta e sete) novos e 9 (nove) republicações.

A segunda minuta, destinada à alteração da Resolução Gecex nº 323/2022, propõe a inclusão de 20 (vinte) Ex-tarifários de BIT, sendo 19 (dezenove) novos e 1 (um) republicação. Por fim, a terceira minuta de Resolução, que altera a Resolução Gecex nº 311/2022, a inclusão de 4 (quatro) Ex-tarifários de BK Autopropulsado, sendo 3 (três) novos e 1 (um) republicação.

Adicionalmente, informou que os principais pleitos estão relacionados ao setor de fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias, para o setor metalurgia e para setor de fabricação de produtos alimentícios, sendo a China, Alemanha, Itália e as principais origens das importações.

Concluída a apresentação da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes. Não havendo manifestações, realizou-se a votação da matéria.

Decisão: *Aprovadas, por unanimidade, as três novas resoluções, que alteram o Anexo I e II da Resolução Gecex nº 322/2022, o Anexo I da Resolução Gecex nº 323/2022 e o anexo único da Resolução Gecex nº 311, de 24 de fevereiro de 2022.*

Voto 4.7 - Anulação de revogação de Ex-Tarifário

O representante da SDIC/MDIC explicou que trata-se de proposta da anulação da revogação do Ex 026, da NCM 8410.90.00, com o objetivo de corrigir erro na citada revogação. Essa medida visa alterar o Anexo I da Resolução Gecex nº 702/2025, restabelecendo a alíquota reduzida do Imposto de Importação para o bem em questão, com a mesma vigência original da concessão.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a anulação da revogação do Ex 026, da NCM 8410.90.00, indicado na Resolução Gecex nº 702/2025.*

Voto 4.8 - Proposta de revogação de Ex-Tarifários de BK e BIT

O representante da SDIC/MDIC apresentou a proposta de revogação de Ex-tarifários para Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e Telecomunicações (BIT), que possuem produção nacional equivalente. A relação dos Ex-tarifários acompanha o processo, incluindo informações sobre as consultas públicas e a motivação, análise e base legal que embasam as recomendações de revogação.

Com base nas análises, foram identificados 184 relativos a bens classificados como BK, 21 relativos a bens classificados como BIT, e 12 relativos a bens classificados como BK Autopropulsados, sob a motivação de ter sido identificada produção nacional equivalente ou de ter sido constatada a não utilização/importação de Ex-tarifário vigente por mais de dois anos. Lembrou, ainda, que todos os casos tiveram presentes em consultas públicas. Destacou ainda que essas revogações foram apreciadas e recomendadas pelo CTEEx.

Concluída a apresentação da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes. Não havendo manifestações, realizou-se a votação da matéria.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de revogação de 184 (cento e oitenta e quatro) BK, 21 (vinte e um) BIT, e 12 (doze) BK Autopropulsados.*

5. Deliberações - Regime automotivo - ACE-14

Voto 5.1 - Regime de Autopeças Não Produzidas

O representante da SDIC/MDIC apresentou a proposta de uma nova resolução referente ao Regime de Autopeças Não Produzidas, alterações com sugestão de inclusão de 9 (nove) novos Ex-tarifários de autopeças nos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 284/2021, além de alteração de 1 (um) Ex-tarifários de autopeças constantes do Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021.

Concluída a apresentação da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes. Não havendo manifestações, realizou-se a votação da matéria.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de nova resolução que altera os anexos I e II da Resolução Gecex nº 284/2021.*

6. Outros Assuntos

6.1 - Recomposição da TEC para BIT e BK (10%)

O representante da Subsecretaria de Estudos e Análise de Política Comercial da SE/Camex informou tratar-se de pleito efetuado por diversas entidades, que solicitavam a recomposição das alíquotas de imposto de importação dos produtos de BIT e BK que sofreram dois cortes de tarifários de 10%, em março de 2021 e março de 2022. Destacou que o setor argumentava que os demais produtos da TEC não mantiveram o segundo corte tarifário, que teve o fim da vigência em dezembro de 2023, o que gerava, além da falta de isonomia, impacto negativo sobre a competitividade do setor. Dessa forma, as entidades pleiteavam a recomposição das alíquotas para o atual valor da TEC, retirando o corte adicional de 10% em vigor para produtos de BIT e BK.

O Subsecretário de Estudos e Análise de Política Comercial da SE/Camex ressaltou que os dados de importação demonstravam que houve um aumento das importações dos produtos do setor nos últimos anos e que as principais origens desses produtos são países envolvidos na atual guerra tarifária, sendo que China e Vietnã foram as principais origens para BIT em 2024, com 50,5% e 8,6% das importações, respectivamente, e Estados Unidos e China foram as principais origens de BK em 2024, com 30,3% e 23,9% das importações, respectivamente. Lembrou ainda que os importadores de BIT e BK contam com o regime de Ex-tarifário, que permite a importação desses produtos com imposto reduzido em caso de ausência de produção local.

Por mim, relatou que o tema foi apreciado pelo CAT que recomendava a revogação da segunda redução tarifária, de 10%, retirando os produtos dos Anexos II e VI da Resolução nº 272/2021, bem como ajustando outros seis códigos NCM na Lebit/bk para o nível de 10% abaixo do antigo patamar da TEC, de forma a manter a harmonia com os demais produtos. Ressaltou também que os códigos NCM 8471.50.20, 8471.50.40 e 8471.70.40 haviam sido alvo de deliberação no item 4.4.1 com o mesmo objetivo de recomposição e que, portanto, a minuta de Resolução seria ajustada para contemplar essa modificação.

Concluída a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros acerca de eventuais dúvidas e/ou considerações pertinentes e, não sendo observadas quaisquer manifestações, procedeu-se a votação do tema.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de nova resolução que altera os anexos II e VI da Resolução Gecex nº 272/2021, com a recomposição da TEC para BIT e BK (10%).*

6.2 - Indicação de representantes do Governo Federal no Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão - IBA.

O representante da Secretaria-Executiva da Camex informou tratar-se de proposta de atualização dos representantes do Governo Federal no Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão – IBA. Pontuou que, segundo seu Estatuto Social, o IBA é uma associação civil sem fins lucrativos que tem por objetivo gerir e aplicar recursos relacionados ao "Contencioso do Algodão" da Organização Mundial do Comércio.

Recordou que os órgãos de deliberação do IBA são a Assembleia Geral, o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal. A proposta em tela seria de atualização dos membros do Conselho Gestor, uma vez que ele é composto por três membros titulares eleitos pela Assembleia Geral e três membros titulares representantes do Governo Federal indicados pela Câmara de Comércio Exterior (Camex), sendo que cada membro titular tem até 3 suplentes. Reforçou, oportunamente que, no caso dos representantes do Governo Federal, os mesmos devem ser indicados pela Camex.

Continuando seu relato, O representante da Secretaria-Executiva da Camex mencionou que a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior realizou consulta sobre atualização dos membros do Governo Federal no Conselho Gestor do IBA ao Ministério do Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), ao Ministério das Relações Exteriores (MRE); e ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Os nomes indicados pelos órgãos foram os seguintes: a) pelo MDIC: Sérgio Roberto Knorr Velho (titular) e Silvana Schimanski (1ª suplente); pelo MRE: Cecília Gonçalves Malaguti de Souza Prado (titular) e Nelci Peres Caixeta (1ª suplente); e pelo MAPA: Carlos Ernesto Augustin (titular), Elisa Cardodo Batista (1ª suplente), Gustavo Henrique Marquim Firmo de Araujo (2ª suplente) e João da Silva Abreu Neto (3ª suplente).

Ato contínuo, tais nomes para composição do Conselho Gestor do IBA foram postos em votação pelo Presidente do Gecex, substituto.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de atualização dos representantes do Governo Federal no Conselho Gestor do Instituto Brasileiro do Algodão – IBA, conforme relato.*

6.3 - Grupo de Trabalho de Estatísticas e Inteligência Comercial em Serviços

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, informou que a proposta em questão refere se sobre criação de um Grupo de Trabalho de Estatísticas, Inteligência Comercial e Serviços, no âmbito do Fórum de Comércio de Serviços. No entanto, a Consultoria Jurídica do MDIC apontou a ausência de formalidade necessária no processo de criação do referido grupo. Diante disso, esclareceu-se que a proposta constante na agenda deve ser substituída por nova proposta, que será encaminhada previamente à Câmara de Comércio de Serviços, no âmbito do MDIC, para cumprimento das formalidades exigidas. Em razão disso, o item 6.3 foi retirado de pauta.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a retirada de pauta do item.*

6.4 - Proposta de Resolução que atualiza as regras para a utilização do Seguro de Crédito à Exportação com garantia da União e cobertura do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) nas operações de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).

O representante da Subsecretaria de Crédito à Exportação informou, inicialmente, que foi retomada a concessão de cobertura do SCE/FGE para MPMEs na modalidade pré-embarque em julho de 2024 e pós-embarque em março de 2025. Relatou que se trata de uma proposta de atualização da Resolução Camex nº 33, de 11 de maio de 2018, que estabelece as diretrizes para a utilização do SCE/FGE nas operações de MPME.

O art. 2º do referido instrumento normativo define que o SCE pode contemplar as empresas que, concomitantemente, tenham faturamento bruto anual de até R\$ 300 milhões; e, receita anual de exportações, de até US\$ 3 milhões, ou de até US\$ 5 milhões, em alguns casos específicos.

Em 13 fevereiro de 2025, a SE-Camex apresentou, na 200ª Reunião Ordinária do Cofig, proposta de alterações da Resolução Camex nº 33/2018 para corrigir a defasagem dos limites atuais, que foram estabelecidos há mais de seis anos. A proposta, construída com contribuições do Ministério da Defesa e da ABGF, incluiu o reajuste dos limites de exportação para US\$ 4 milhões como regra geral; a eliminação do limite de exportações anuais para operações pré-embarque e operações envolvendo exportações de defesa; a atualização do limite de exportações anuais para US\$ 6,3 milhões para operações pós-embarque de exportadores com até três importadores em suas carteiras de clientes apoiada pelo SCE/MPME; e a supressão da lista de países para os quais não há apetite de seguradoras privadas.

Após apreciação da proposta pelo Cofig, a SE/CAMEX abriu a Consulta Pública nº 01/2025, para a manifestação do setor privado, particularmente das seguradoras e exportadores, com o objetivo de colher contribuições acerca da proposta de revisão das diretrizes aplicáveis ao SCE/MPME. Tal consulta foi realizada eletronicamente, por meio do Portal Participa+ Brasil, e contou com 22 contribuições de 8 participantes. A maior parte das manifestações foi favorável ao mérito das mudanças propostas, reconhecendo a necessidade de atualização dos critérios de elegibilidade ao SCE para MPMEs.

Após a realização da consulta, a proposta foi submetida novamente ao Cofig, em sua 201ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2025, que aprovou as alterações propostas e a submissão da minuta de resolução ao Gecex. O texto da minuta também foi submetido à Conjur/MDIC, que fez algumas sugestões de ajustes formais – já incorporados ao texto – e concluiu que sua edição está de acordo com os pressupostos de constitucionalidade e legalidade.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a proposta de Resolução que atualiza as regras para a utilização do Seguro de Crédito à Exportação com garantia da União e cobertura do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) nas operações de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs)*

6.5 - Proposta de Novo Produto voltado ao Crédito Interno para Aviação Civil e Indução da Transição Energética

O Presidente do Gecex, substituto, informou que se trata de novo produto do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) voltado à aviação civil. Registrou que, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 9.818, de 1999, é juridicamente possível a criação de nova cobertura de crédito destinada à aviação civil. Destacou que a discussão se iniciou por provocação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda, e versa sobre a possibilidade de concessão da cobertura para a aquisição de combustível de aviação civil, com a contrapartida de adoção de medidas de descarbonização voltada à transição energética.

O representante da Subsecretaria de Crédito à Exportação relatou que o Cofig aprovou o mérito da criação de novo produto do FGE destinado ao crédito interno para aviação civil e indução da transição energética. A partir de uma demanda de uma companhia aérea brasileira, a ABGF, empresa contratada pela União para operar o SCE, apresentou à Secretária Executiva da CAMEX proposta técnica, que contou com o apoio da STN e da Secretaria de Aviação Civil – SAC, do Ministério de Portos e Aeroportos. A referida proposta foi submetida ao Cofig, em sua 202ª Reunião Ordinária, em 08 de maio de 2025. Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.818/1999, o Cofig aprovou a criação de nova cobertura voltada a prestadores de serviços aéreos regulares domésticos, para aquisição de combustível de aviação, com exigência de contrapartida de compromissos de descarbonização. Dessa forma, o Comitê aprovou o mérito da criação do novo produto e encaminhou o tema para ratificação pelo Gecex, mas as condições técnicas relacionadas à proposta, como a definição de limite, contragarantia e contrapartida, seguem em discussão em reuniões técnicas no âmbito do Cofig.

O Presidente do Gecex, substituto, propôs a manutenção do item em pauta e encaminhou para deliberação em reunião subsequente do GECEX para que todos os membros tivessem mais tempo para análise do tema.

Decisão: *Aprovada, por unanimidade, a manutenção na pauta do Gecex da proposta de Novo Produto voltado ao Crédito Interno para Aviação Civil e Indução da Transição Energética.*

7. Relatos

7.1 - Tomadas de Contas associadas ao Acórdão TCU nº 1.031/2018, referente a práticas e regulamentos relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação (SCE) e à modalidade de equalização de taxas de juros do Programa de Financiamento às Exportações (Proex)

O representante da Subsecretaria de Crédito à Exportação relatou que, em junho de 2016, o Tribunal de Contas da União (TCU) publicou o Acórdão 1.413/2016, no âmbito do Processo 034.365/2014-1, sobre financiamentos à exportação de serviços prestados a entes públicos estrangeiros pelo BNDES. Entre as deliberações, determinou-se a realização de auditoria de conformidade sobre a concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia fora da competência do BNDES, abrangendo a atuação da SAIN/MF, CAMEX, COFIG, ABGF e Banco do Brasil.

Em resposta, foi instaurado o Processo 032.888/2016-3, resultando no Acórdão 1.031/2018, que consolidou diversos achados relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação e à equalização de taxas de juros do Proex, gerando processos específicos para apuração de responsabilidades.

Em 2024, o TCU publicou onze acórdãos decorrentes desses processos, todos determinando o arquivamento sem sanções e solicitando que suas conclusões fossem comunicadas à Camex. A Nota Informativa SEI nº 187/2025/MDIC apresenta o compilado das decisões proferidas no âmbito do referido Acórdão. Informou, por último, que o tema consta na pauta para ciência dos membros do Gecex.

7.2 - Relatório de Acompanhamento das atividades 2º/2024 do CAT

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, apresentou, resumidamente, o relatório semestral do segundo semestre de 2024 do CAT, cumprindo as obrigações de seu Regimento Interno, e demonstrando o volume de trabalhos realizados e resultados alcançados pelo corpo técnico, tendo sido dado destaque para:

- 7 reuniões (6 ordinárias e 1 extraordinária);
- 165 pleitos recebidos e 330 pleitos analisados no semestre (esforço para "limpar" o passivo);
- 188 Notas Técnicas elaboradas pelo CAT, que representaram a análise de 283 pleitos recebidos (sendo algumas Notas conjuntas, de mais de 1 pleito);
- 100 pleitos de demais Estados-Partes do MERCOSUL;
- 42 despachos à RFB - para criação de destaques tarifários;
- 79 roteiros de Desabastecimento e 47 roteiros de DCC enviados ao MERCOSUL;
- 52 Diretrizes da Comissão de Comércio do MERCOSUL foram internalizadas;
- 22 Resoluções Gecex publicadas, representando 149 medidas de alterações tarifárias;

- Mais de 1.300 emails recebidos na Caixa institucional do CAT;
- Mais de 700 pedidos de acesso a documentos, processos e Notas Técnicas;
- Início da publicação de versão pública das Notas Técnicas, como exercício de transparência ativa da SE-CAMEX; e
- Melhorias na transparência ativa com a publicidade dos processos com a divisão de cada pleito em público e restrito, com acesso fácil aos documentos públicos.

7.3 - Relatório de Acompanhamento das atividades do GT de Comércio e Sustentabilidade

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou aos membros do Gecex os principais elementos do terceiro relatório do Grupo de Trabalho de Comércio e Sustentabilidade e atualizou o andamento das principais ações do Plano de Trabalho do período 2023-2025.

Em resumo, registrou a realização de 5 reuniões ordinárias, a realização de 1 tomada de subsídios e a produção de 3 relatórios. Esclareceu que as reuniões do GT endereçaram importantes temas como:

- Certificações e metodologias de cálculo de emissões de CO2 utilizadas nas exportações brasileiras de setores abrangidos pelo CBAM;
- Principais diferenças encontradas por empresas exportadoras do setor entre metodologias já adotadas para o cálculo de emissões de carbono e metodologias propostas pelo CBAM europeu e do CBAM britânico para exportações abrangidas (para representantes do setor industrial);
- Possibilidades de uso de metodologias brasileiras e suas principais limitações ou desafios;
- Mapeamento de substitutos não-plásticos no sistema HS;
- Comércio de serviços ligados a mitigação e prevenção de poluição plástica; e
- Medidas relacionadas ao comércio aplicadas a substitutos não-plásticos.

Quanto aos relatórios produzidos, esclareceu que tratam individualmente de:

- Relatório de avaliação de impacto das regulamentações de sustentabilidade para o Brasil;
- Relatório de ações, programas e políticas de sustentabilidade socioambiental com impactos na produção; e
- Relatório da Tomada de Subsídios sobre ativos sustentáveis brasileiros.

7.4 - Relatório sobre Ações, Programas e Políticas Públicas Brasileiras de Sustentabilidade Socio-Ambiental

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou os principais elementos do Relatório sobre Ações, Programas e Políticas Públicas Brasileiras de Sustentabilidade Socio-Ambiental, que mapeou e sistematizou, de forma inédita, políticas públicas que visam fomentar a sustentabilidade e a descarbonização nos processos produtivos e sua relação com o comércio exterior brasileiro a partir de um processo amplo de consulta, coordenação e diálogo com os órgãos membros do GT de Comércio e Sustentabilidade para coleta de dados relativos a políticas públicas e iniciativas implementadas ou em discussão em seus respectivos órgãos no biênio 2023-2024.

Esclareceu que o estudo é uma entrega prevista no plano de trabalho vigente para o período 2023-2025 e citou, resumidamente, as informações correspondentes ao relatório listadas abaixo:

- o total de 99 ações, programas e políticas públicas identificadas até maio de 2025, subdivididas em 6 categorias (Políticas Públicas com Impacto Transversal; Políticas Públicas com Impacto em Descarbonização; Políticas Públicas com Impacto em Florestas, Bioeconomia e Biodiversidade; Políticas Públicas com Impacto em Economia circular; Instrumentos Financeiros Externos e Atos Internacionais);
- 11 medidas públicas com impacto amplo na sustentabilidade de impacto considerado transversal, por englobar políticas e iniciativas que contemplam impactos na descarbonização, na biodiversidade e na economia circular, com ênfase para a Nova Contribuição Nacionalmente Determinada - NDC, o Nova Indústria Brasil – NIB, o Plano de Transformação Ecológica (PTE) – Novo Brasil, Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;
- 23 medidas com impacto predominantemente na descarbonização dos processos produtivos, com ênfase para programas e políticas de incentivo à transição energética e infraestrutura sustentável;
- 26 políticas com impacto em florestas, bioeconomia e biodiversidade, com ênfase para práticas sustentáveis na agropecuária;
- 5 políticas com impacto em economia circular, com ênfase para a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 22 medidas de financiamento doméstico e internacional com impacto multisetorial, com ênfase para transição energética e biocombustíveis; e
- 12 atos internacionais assinados pelo Brasil no biênio 2023-2024.

Finalizada a pauta proposta, o Presidente do Gecex, substituto, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.



[Redacted text]

[Redacted text]

[Redacted text]

[Redacted text]

[Redacted text]